



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 032.363/2013-3

1. Em cumprimento ao Acórdão 5945/2014 - TCU – 2ª Câmara, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 21/10/2014, peça 13, foi notificado o Sr. Celson César do Nascimento Mendes, conforme quadro a seguir:

Acórdão 5945/2014 - TCU – 2ª Câmara (peça 13) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Celson César do Nascimento Mendes	-	-	3670/2014 Peça 18	29/12/2014 Peça 22	14/1/2015

2. O Sr. Celson César do Nascimento Mendes, interpôs Recurso de Reconsideração em 16/1/2015 (peça 24), **recebido sem efeito suspensivo**, apreciado por meio do Acórdão 6859/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 7/6/2016, tendo esta Corte conhecido do recurso, para, no mérito, rejeitá-lo (peça 42), tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 6859/2016-TCU-2ª Câmara (peça 24) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Celson César do Nascimento Mendes	Sergio Eduardo de Matos Chaves (OAB 7405/MA)	Peça 23	1608/2016 Peça 46	7/7/2016 Peça 50	-

3. Notificado, o Sr. Celson César do Nascimento Mendes, interpôs **Recurso de Revisão** em 26/8/2016 (peça 52), apreciado por meio do Acórdão 1599/2016-TCU-Plenário, Sessão de 26/7/2017, tendo esta Corte conhecido dos embargos para, no mérito, negar-lhe provimento, tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 3100/2016-TCU-Plenário (peça 196) – Comunicações					
Responsáveis	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Celson César do Nascimento Mendes	Erlandyson Aires Neves (OAB 12152/MA)	Peça 23	48/2018 (Peça 68)	31/1/2018	-

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 65.

6. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 78).

7. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU



178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 26/2/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 10587-2

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)